



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº.49/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

GERAL 489  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 1.103.200 Pag. 17  
Data 22.04.2020  
[Assinatura]  
Assinatura

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1810 de 28 de maio de 1998 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município do Município de Cacequi e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, Prefeito Municipal em exercício de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1810 de 28 de maio de 1998, para criar os seguintes cargos e funções:

I – (um) 01 cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE** para Secretaria Municipal de Saúde, padrão: 01; carga horária de 40 hs;

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado são os que constam do ANEXO, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 02 DE ABRIL DE 2020.

[Assinatura]  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 22.04.2020  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 22.04.2020  
[Assinatura]  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 26/05/2020  
[Assinatura]  
Presidente

APROVADO  
Em 26/05/2020  
[Assinatura]  
Presidente



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre alteração do art. 3º da Lei nº 1810/1998, que dispõem sobre o quadro e funções públicas do município.

A alteração do referido artigo visa a criação do cargo de efetivo provimento de Recepcionista de Unidade de Saúde.

Salientamos que a criação do aludido cargo é imprescindível para o desempenho dos trabalhos da Secretaria de Saúde, especificamente nas unidades de saúde do município, em virtude que o atual quadro servidores lotados na mencionada Secretaria não atende adequadamente a demanda da prestação dos serviços aos pacientes que buscam tratamento junto aos postos de saúde, visto que aqueles setores é de suma importância, pois para um efetivo atendimento aos pacientes, qual seja, a identificação e o pronto encaminhamento, e, por conseguinte a Administração pública, visa cumprir com maior eficiência e responsabilidade esse desiderato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Referimos que o cargo que ora solicitamos autorização legislativa para sua criação, poderá ser ocupado até mesmo por aqueles servidores que vierem a ser readaptados.

**ASSIM SENDO**, levamos à análise abalizada dos Ilustres Edis, e dignos representantes da coletividade à matéria ora apresentada, no aguardo de aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE

**PADRÃO:** 01 (UM)

### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): ser responsável pelo atendimento aos serviços burocráticos e aos pacientes.
- b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições) atendimento aos públicos, acolhimento inicial do usuário, recepção e atendimento agendados, organização do atendimento e encaminhamento da demanda do usuário para o serviço solicitado, cadastramento de usuário na unidade de saúde, agendamento de consultas e procedimentos/exames, entrega de exames e receitas, orientação sobre os serviços disponíveis, conhecimento de fluxograma de atendimento da unidade e atendimento de telefone.

### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) *Idade mínima: 18 (dezoito) anos*
- b) *Instrução: 2º Grau completo*



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 22/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

OBJETIVO: Criação de Cargo de Recepcionista de Unidade de Saúde, Parão I, 40hs, para readaptação da Servidora Rosélia Fagundes de Fagundes.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.11.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.1.13.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.884.025,67	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 41.767,32	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 463.503,32	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.450.106,97	(+)	R\$ 1.999.722,75	(+)	R\$ 2.089.710,28
Valor da Operação	(-)	R\$ 12.182,70	(+)	R\$ 16.646,31	(+)	R\$ 17.395,40
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 0,00	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 2.016.369,07	(=)	R\$ 2.107.105,67





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 22/2020, Criação de Cargo de Recepcionista de Unidade de Saúde, Parão I, 40hs, para readaptação da Servidora Rosélia Fagundes de Fagundes. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 22/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

#### **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO**

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 31 de Março de 2020.

**Francisco Matias Fonseca**  
Ordenador de Despesa